

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 107/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 2310.01.0017118/2019-93****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 29.4.2020**

Aprovação, para fins de validade nacional, dos Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Florestas, Técnico em Fruticultura e Técnico em Zootecnia ministrados, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, no município de Janaúba.

Histórico

Em atenção ao Ofício SB/SOE/SEM nº 02/2017, deu entrada, neste Conselho, por intermédio do Memorando UNIMONTES/CEPT nº 242/2019, de 20.12.2019, expediente em que a servidora pública Laura Maria Pinheiro Leão encaminha, à consideração deste Conselho, para aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, para fins de validade nacional, os Planos dos Cursos acima enunciados, de interesse da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, sediada em Montes Claros.

Remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, veio, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Submetem-se, à aprovação, Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Florestas, Técnico em Fruticultura e Técnico em Zootecnia ministrados, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, no Polo de Apoio Presencial de Janaúba, em Escola Estadual situada na Praça Cristo Redentor, nº 88, no Centro da cidade, onde foi desenvolvida a parte teórica. As práticas aconteceram no Campus Janaúba, na Avenida Reinaldo Viana, 2630.

Os cursos foram autorizados a funcionar, a partir do início de suas atividades, pela Portaria SEE nº 985/2017, MG de 07.9.2017.

No que diz respeito à instrução, os Planos, ora submetidos à aprovação, apresentam dados requeridos pela Resolução CEE nº 458/2013, MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Integrantes do Eixo Tecnológico "Recursos Naturais" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, os cursos organizam-se em módulos, estruturados em eixos temáticos interdisciplinares, num total de 1.200 horas de formação teórico-prática, sem ensejar estágio supervisionado. Os respectivos módulos são os nominados a seguir:

- Técnico em Florestas, três módulos: Recursos Florestais I; Recursos Florestais II; Recursos Florestais III;

- Técnico em Fruticultura, quatro módulos: Qualificação Básica; Desenvolvimento; Produção I; Produção II;
- Técnico em Zootecnia, três módulos: Qualificação Básica; Desenvolvimento; Produção.

Como a metodologia priorizada, nos cursos, é a que procura a integração ensino-serviço, o local de trabalho, os equipamentos e os instrumentos de rotina são considerados como material didático para o desenvolvimento dos cursos, devendo estar em bom estado de funcionamento.

O suprimento das condições materiais/equipamentos/instalações físicas é de responsabilidade da ETS/CEPT e da Unimontes, e outras fontes identificadas como parceiras.

As aulas teóricas aconteceram nas dependências de uma Escola Estadual, no Centro da cidade, e as práticas, no campus Janaúba.

Ao final dos cursos, cumpridos os módulos previstos e comprovada a conclusão do Ensino Médio, os concluintes fazem jus ao Diploma de Técnico. Acompanhará o diploma de habilitação o histórico escolar, onde serão explicitados os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, e respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico, na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no jornal "Minas Gerais", passam a identificar os cursos, ora considerados, com vigência a partir da data do início das atividades, de forma a garantir a validade nacional, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

A Unimontes, como entidade gestora, deverá promover o cadastro do curso, bem como o lançamento de dados dos alunos, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, dos Planos de Curso das Habilitações Profissionais de Técnico em Florestas, Técnico em Fruticultura e Técnico em Zootecnia ministrados, de forma concomitante ao Ensino Médio, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, no Polo de Apoio Presencial localizado no município de Janaúba.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/05/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14018542** e o código CRC **BA414C5E**.